SENTENÇA

Processo Digital n°: **0002881-71.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Franquia

Exequente: THIAGO ARRAIOL CASALE

Executado: ALISON FERNANDO JERONIMO EDUARDO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Retire-se imediatamente o bloqueio referente ao veículo de acostado à fls. 33, via sistema RENAJUD, comprovando-se nos autos.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 30 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA